

DECRETO N. 18.120, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do Loteamento denominado Parque Tecnológico São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 97 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo em São José dos Campos, e dá outras providências.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 117.802/10;

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados para construção os seguintes lotes do Loteamento denominado Parque Tecnológico São José dos Campos:

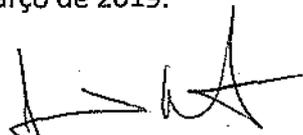
I - Quadra A: Lote n. 01;

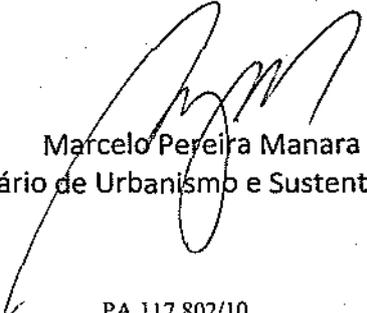
II - Quadra B: Lote n. 01.

Art. 2º O Loteamento descrito no art. 1º deste Decreto, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 428, de 9 de agosto de 2010, está localizado na Zona de Uso Predominantemente Industrial - ZUPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de março de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo